

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ (PMPA) SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO (SEPLAD) CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS (CFP/PMPA)

EDITAL Nº 1 – CFP/PMPA/2023, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

A POLÍCIA MILITAR DO PARÁ (PMPA) e a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO (SEPLAD), no uso das suas atribuições legais, TORNAM PÚBLICA a realização do concurso público destinado à admissão ao Curso de Formação de Praças da Polícia Militar do Pará (CFP/PMPA/2023), mediante as condições estabelecidas neste edital.

1 DAS NORMAS APLICÁVEIS

Constituição Federal da República Federativa do Brasil; Constituição do Estado do Pará; Lei Federal nº 4.375/1964 (Serviço Militar); Decreto Federal nº 57.654/1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar); Lei Complementar Estadual nº 053/2006 (dispõe sobre a organização básica e fixa o efetivo da Polícia Militar do Pará) e suas alterações; Lei Estadual nº 5.251/1985 (Estatuto da Polícia Militar do Pará) e suas alterações; Lei nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006 (Código de Ética e Disciplina da Polícia Militar do Pará); Lei Estadual nº 6.626/2004 (dispõe sobre o ingresso na Polícia Militar do Pará) e suas alterações; e Resolução nº 001 EMG - PM2 de 13/1/2016; e demais normas pertinentes.

2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O concurso público será regulado pelas normas contidas no presente edital e seus anexos e executado pelo Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebbraspe), em conjunto com a Polícia Militar do Pará (PMPA) e a Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD).

2.1.1 O acompanhamento e a supervisão de todo o processo de seleção pública, bem como as deliberações que se fizerem necessárias objetivando o desenvolvimento regular do certame, serão feitos pela Comissão do Concurso, designada mediante Portaria nº 173, de 11 setembro de 2023-GAB.CMDO, publicada no *Diário Oficial do Estado do Pará* em 14 de setembro de 2023.

2.1.2 O Cebbraspe é o detentor exclusivo do *Método Cespe* de realização de avaliações, certificações e seleções. Esse método está em constante evolução, sendo desenvolvido e aperfeiçoado a partir de pesquisas acadêmicas, algoritmos, processos estatísticos e de outras técnicas sofisticadas com o intuito de entregar resultados confiáveis, obtidos com inovação e alta qualidade técnica.

2.2 O presente concurso público destina-se a selecionar 4.000 (quatro mil) candidatos à admissão ao Curso de Formação de Praças da Polícia Militar do Pará – CFP/PMPA/2023, assim distribuídos:

- a) 3.200 (três mil e duzentos) candidatos do sexo masculino;
- b) 800 (oitocentos) candidatas do sexo feminino.

2.3 A seleção de que trata este edital compreenderá as seguintes etapas:

- a) 1ª Etapa – avaliação de conhecimentos, mediante a aplicação de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, abordando as disciplinas dos objetos de avaliação constantes no Anexo II, de responsabilidade do Cebbraspe;
- b) 2ª Etapa – avaliação psicológica, de caráter eliminatório, compreendendo testes psicológicos (teste de personalidade, de inteligência e de habilidades específicas) e entrevista, de responsabilidade do Cebbraspe;
- c) 3ª Etapa – avaliação de saúde, de caráter eliminatório, de responsabilidade do Cebbraspe;
- d) 4ª Etapa – avaliação de aptidão física, de caráter eliminatório, de responsabilidade do Cebbraspe;
- e) 5ª Etapa – investigação de antecedentes pessoais, de caráter eliminatório, de responsabilidade da PMPA.

2.3.1 A 5ª Etapa – investigação dos antecedentes pessoais dar-se-á durante o transcurso do concurso público por meio de investigação no âmbito social, funcional, civil e criminal do candidato.

2.4 Todas as etapas serão realizadas nas seguintes cidades do Estado do Pará: Altamira, Belém e Região Metropolitana, Itaituba, Marabá, Redenção e Santarém.

2.4.1 Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados nas localidades de realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras localidades.

2.5 Os horários mencionados no presente edital e nos demais editais e comunicados a serem publicados para o concurso público obedecerão ao horário oficial de Brasília.

2.6 As admissões no CFP/PM estão condicionadas aos requisitos estabelecidos nos itens 2 e 3 deste edital, à ordem final de classificação dos candidatos aprovados nas etapas do concurso público, à necessidade de serviço e à disponibilidade orçamentária-financeira do Governo do Estado do Pará, durante o prazo de validade do concurso, qual seja 2 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério da PMPA.

2.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público no *Diário Oficial do Estado do Pará*, bem como aqueles que forem divulgados na internet, nos endereços eletrônicos do Cebbraspe (http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm_pa_23_cfp) e do *Diário Oficial do Estado do Pará* (<https://www.ioepa.pa.br>).

2.8 O candidato ficará responsável por todas as despesas decorrentes da realização das etapas deste concurso, bem como para fins de habilitação visando à matrícula e a incorporação no efetivo da PMPA.

2.9 O cronograma inicial para a realização deste concurso público é o descrito no Anexo I deste edital, sujeito a eventuais alterações, devidamente motivadas.

2.10 O candidato ficará responsável por todas as despesas decorrentes da realização das etapas deste concurso, bem como para fins de habilitação visando à matrícula e a incorporação no efetivo da PMPA.

2.11 Os candidatos incorporados estarão sujeitos ao foro castrense e à legislação militar do Estado do Pará, em especial à Lei Estadual nº 5.251/1985, à Lei Estadual nº 6.626/2004 e à Lei Estadual 6.833/2006.

3 DO CARGO DE PRAÇA DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

3.1 REQUISITO: certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.

3.2 Concluído o CFP/PM, os policiais militares formados na região metropolitana de Belém serão lotados, de acordo com o interesse da Administração Policial Militar, em qualquer município do Estado do Pará.

3.3 Concluído o CFP/PM, os policiais militares formados no interior do Estado serão lotados, de acordo com o interesse da Administração Policial Militar, em qualquer unidade da respectiva região de formação, onde permanecerão, obrigatoriamente, por um período mínimo de 3 (três) anos, conforme previsto no art. 31, da Lei Estadual nº 6.626/2004 (Lei de Ingresso na Polícia Militar) e suas alterações.

3.4 JORNADA DE TRABALHO: o regime de trabalho policial é de dedicação integral exclusiva, por sistema de escala de serviço.

3.5 O ingresso na carreira de praças da PMPA dar-se-á na graduação de Soldado PM, após a conclusão do Curso de Formação de Praças PM.

4 DOS REQUISITOS PARA A INCORPORAÇÃO E MATRÍCULA NO CFP/PM

4.1 Para a inscrição no presente concurso público de admissão ao CFP/PM, os candidatos deverão observar os requisitos constantes dos documentos legais descritos no *caput* deste edital, bem como os requisitos gerais e específicos apresentados a seguir:

- a) ser brasileiro;
- b) ter idade compreendida entre 18 e 30 anos;
- c) provar o cumprimento das obrigações eleitorais e militares;
- d) estar em pleno exercício dos direitos políticos;
- e) gozar de saúde física e mental;
- f) não haver sido condenado criminalmente por sentença judicial transitada em julgado, ou sofrido sanção administrativa impeditiva do exercício de cargo público;
- g) ter altura mínima de 1,60m, se homem, e de 1,55m, se mulher;
- h) ter reputação ilibada na vida pública e privada e comportamento social compatível com o exercício do cargo policial militar;
- i) ter sido licenciado da organização militar a que serviu, no mínimo, no comportamento bom, se for o caso;
- j) declarar concordância com todos os termos deste edital;
- k) ser habilitado para conduzir veículo automotor, possuidor da Carteira Nacional de Habilitação, categoria tipo "B".

4.2 Para os efeitos de aferição da idade constante no subitem 4.1 deste edital, serão consideradas as seguintes datas:

- a) idade mínima na data da matrícula no CFP/PM;
- b) idade máxima na data de inscrição no concurso público.

4.3 Para fins de atendimento do subitem 4.2, "b", deste edital será considerada a idade do candidato no momento de realização de sua inscrição, ou seja, no momento do envio da solicitação de inscrição por intermédio do sistema de inscrições *on-line*.

4.4 A verificação da altura mínima, a que se refere o subitem 4.1, alínea "g", deste edital será feita quando da presença do candidato para a realização da 3ª Etapa – avaliação de saúde. O candidato deverá estar descalço e com pés e a cabeça descobertos.

4.5 A apuração da reputação e do comportamento social, a que se refere o subitem 4.1, alínea "h", deste edital, abrangerá o tempo anterior ao ingresso e será realizada pelo órgão competente da PMPA, em caráter sigiloso, comprovada mediante certidões.

4.6 O requisito previsto no subitem 4.1, alínea "k" deverá ser comprovado no ato da incorporação e matrícula no CFP/PM (somente o modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei Federal nº 9.503/1997 – CTB).

4.7 O candidato deverá cumprir as demais previsões contidas neste edital, nos demais editais a serem publicados relacionados ao presente concurso público e na legislação em vigor.

4.8 Para admissão no CFP/PM o candidato deverá ter sido aprovado em todas as etapas, classificado no presente concurso público dentro do número de vagas ofertadas.

4.9 A PMPA poderá solicitar a apresentação de outros documentos que se fizerem necessários à época da matrícula no CFP/PM.

4.10 O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da incorporação e matrícula no curso de formação.

4.11 O candidato deverá cumprir as determinações deste edital.

5 DAS VAGAS

5.1 As vagas estão distribuídas conforme o quadro a seguir:

Sexo	Vagas*
Masculino	3200
Feminino	800

*Conforme estabelece o art. 3º, § 7º, da Lei nº 6.626/2004, é vedado o ingresso no cargo de policial militar de candidato na condição de pessoa com deficiência, em virtude das atribuições e especificidades do cargo, de acor-